DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

06 JAN 2026
10:34:29

Prefeitura Municipal de Canitar
Publicação de Cargos e Salários

Gemmap®
GB208201
Pag: 1/3

Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos Conforme Instrução Nº 02, Art. 1º, Inciso XXVI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

31/12/2025

Descrição do Cargo	Salário	Tipo Salário
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.036,00	Mensalista
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	1.576,60	Mensalista
AGENTE DE SANEAMENTO	1.751,77	Mensalista
AJUDANTE GERAL FEMININO	1.518,21	Mensalista
AJUDANTE GERAL MASCULINO	1.518,21	Mensalista
ALMOXARIFE	1.576,60	Mensalista
ASSESSOR DEPTO DE TESOURARIA	836,00	Mensalista
ASSESSOR DPTO ADMINISTRATIVO	1.149,50	Mensalista
ASSESSOR DPTO FINANCEIRO	1.149,50	Mensalista
ASSESSOR JURIDICO	3.465,01	Mensalista
ASSISTENTE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.106,97	Mensalista
ASSISTENTE SOCIAL	2.919,63	Mensalista
ATENDENTE DE SAUDE	1.635,00	Mensalista
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.576,60	Mensalista
AUXILIAR AGROPECUARIO	1.810,18	Mensalista
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	1.576,60	Mensalista
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.810,18	Mensalista
AUXILIAR ODONTOLOGICO(AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO)	1.693,39	Mensalista
CARPINTEIRO/MARCENEIRO	1.926,96	Mensalista
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	1.149,50	Mensalista
CHEFE DE EQUIPE EPIDEMIOLÓGICA	1.149,50	Mensalista
CHEFE DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA	1.149,50	Mensalista
CHEFE DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	1.149,50	Mensalista
CHEFE DO PATIO MUNICIPAL/GARAGEM	1.149,50	Mensalista
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	1.358,50	Mensalista
CHEFE DPARTAMENTO SAUDE	1.149,50	Mensalista
CHEFE DPTO PESSOAL/RECURSOS HUMANOS	1.358,50	Mensalista
CHEFE DPTO TECNOLOGICO E INDUSTRIAL	1.358,50	Mensalista
CIRURGIAO DENTISTA	2.919,63	Mensalista
CONSELHEIRO TUTELAR	1.751,77	Mensalista
CONTADOR	3.503,56	Mensalista
COORD. PEDAGOGICO INF. CRECHE/ESCOLA	885,57	Mensalista
COORDENADOR DA CASA LAR	836,00	Mensalista
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL CRAS	1.358,50	Mensalista
COORDENADOR DO PROJETO ESPAÇO AMIGO	836,00	Mensalista
COORDENADOR PEDAGOGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	885,57	Mensalista
COORDENADOR PEDAGOGICO ENSINO FUNDAMENTAL	1.106,97	Mensalista
COZINHEIRA/MERENDEIRA	1.693,39	Mensalista
DIRETOR DA FÁRMACIA MUNICIPAL	2.728,09	Mensalista
DIRETOR DE CRECHE/ESCOLA	1.149,50	Mensalista
DIRETOR DE DEPTO COMUNICAÇÃO E CPD	2.728,09	Mensalista
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	1.149,50	Mensalista
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.328,36	Mensalista
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.728,09	Mensalista
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PSF	2.728,09	Mensalista
DIRETOR DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO	2.728,09	Mensalista
DIRETOR DEPTO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.728,09	Mensalista
DIRETOR DEPTO MATERIAL, COMPRAS E PATRIMONIO	2.728,09	Mensalista
DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.728,09	Mensalista

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal
RG 14.602.049-2

Michele M. Arruda
CPF: 322.057.848-97
Chefe do departamento pessoal e RH

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR
Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

06 JAN 2026
10:34:29

Prefeitura Municipal de Canitar
Publicação de Cargos e Salários

Gemmap®
GB208201
Pag: 2/3

Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos Conforme Instrução Nº 02, Art. 1º, Inciso XXVI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

31/12/2025

Descrição do Cargo	Salário	Tipo Salário
DIRETOR MUNICIPAL DO SAEM	2.728,09	Mensalista
ELETRICISTA	1.926,96	Mensalista
ENCANADOR	1.751,77	Mensalista
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO DE CRECHE/ESCOLA	2.450,15	Mensalista
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CADASTRO	1.926,96	Mensalista
ENCARREGADO DA SEÇAO DE LANÇADORIA	1.926,96	Mensalista
ENCARREGADO DE SEÇÃO DE AGUA E ESGOTO	1.926,96	Mensalista
ENCARREGADO DE SERV DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS	1.926,96	Mensalista
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	2.686,06	Mensalista
ENCARREGADO DO DEPTO COMPRAS M PATRIMONIO	2.686,06	Mensalista
ENFERMEIRO PADRÃO	2.919,63	Mensalista
ENGENHEIRO AGRONOMO	2.919,63	Mensalista
ENGENHEIRO CIVIL	3.620,34	Mensalista
ESCRITURARIO	1.693,39	Mensalista
FARMACEUTICO	2.919,63	Mensalista
FISCAL GERAL	1.751,77	Mensalista
FISIOTERAPEUTA	2.919,63	Mensalista
FONOAUDIOLOGO	2.919,63	Mensalista
GESTOR BOLSA FAMILIA	836,00	Mensalista
GUARDA MUNICIPAL	1.693,39	Mensalista
INSPETOR DE ALUNOS	1.983,01	Mensalista
JARDINEIRO	1.751,77	Mensalista
MARCENEIRO	1.926,96	Mensalista
MECANICO	1.926,96	Mensalista
MEDICO CLINICO GERAL	3.036,42	Mensalista
MEDICO GINECOLOGISTA	3.036,42	Mensalista
MEDICO OFTALMOLOGISTA	3.036,42	Mensalista
MEDICO PEDIATRA	3.036,42	Mensalista
MONITOR DE CRECHE/ESCOLA	2.263,29	Mensalista
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	1.810,18	Mensalista
MONITOR DE RECREAÇÃO	1.926,96	Mensalista
MOTORISTA	1.810,18	Mensalista
NUTRICIONISTA	2.919,63	Mensalista
OFICIAL DE ESCOLA	2.263,29	Mensalista
OPERADOR DE BOMBA D'AGUA	1.693,39	Mensalista
OPERADOR DE MAQUINA	1.868,56	Mensalista
PAJEM	1.635,00	Mensalista
PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	4.285,75	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - ARTES	3.673,50	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - CIENCIAS	3.918,40	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - CONHECIMENTOS FILOSOF	3.673,50	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - EDUCAÇAO FISICA	3.673,50	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - GEOGRAFIA	3.918,40	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - HISTORIA	3.918,40	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - INFORMÁTICA	3.673,50	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - LINGUA ESTRANGEIRA MOI	3.673,50	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - LINGUA PORTUGUESA	4.408,20	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - MATEMATICA	4.408,20	Mensalista
PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º - MUSICALIZAÇÃO	3.673,50	Mensalista

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal
RG 14.602.049-2

Michele M. Arruda
CPF: 322.057.848-97
Chefe de departamento pessoal e RH

06 JAN 2026
10:34:29

Prefeitura Municipal de Canitar
Publicação de Cargos e Salários

Gemmap®
GB208201
Pag: 3/3

Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos Conforme Instrução Nº 02, Art. 1º, Inciso XXVI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

31/12/2025

Descrição do Cargo	Salário	Tipo Salário
PEDREIRO	1.810,18	Mensalista
PINTOR	1.810,18	Mensalista
PREFEITO MUNICIPAL	12.000,00	Mensalista
PROFESSOR AUXILIAR DE CLASSE	2.450,15	Mensalista
PROFESSOR AUXILIAR DE INFORMATICA	4.285,75	Mensalista
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	3.061,25	Mensalista
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS	3.673,50	Mensalista
PROFESSOR EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	3.673,50	Mensalista
PSICOLOGO	2.919,63	Mensalista
PSICOLOGO ESCOLAR	2.921,97	Mensalista
PSICOPEDAGOGO	2.921,97	Mensalista
PSICOPEDAGOGO PCD	2.921,97	Mensalista
RECEPCIONISTA	1.635,00	Mensalista
SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	627,00	Mensalista
SECRETARIO DE ESCOLA	2.450,15	Mensalista
SECRETARIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	5.500,00	Mensalista
SECRETARIO MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	5.500,00	Mensalista
SECRETARIO MUNIC DE AGRICULTURA	5.500,00	Mensalista
SECRETÁRIO MUNIC DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.500,00	Mensalista
SECRETÁRIO MUNIC DE ASSUNTOS JURÍDICOS	5.500,00	Mensalista
SECRETARIO MUNIC DE CULTURA E TURISMO	5.500,00	Mensalista
SECRETARIO MUNIC DE EDUCAÇÃO	5.500,00	Mensalista
SECRETÁRIO MUNIC DE ESPORTES E LAZER	5.500,00	Mensalista
SECRETARIO MUNIC DE FINANÇAS	5.500,00	Mensalista
SECRETÁRIO MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS	5.500,00	Mensalista
SECRETÁRIO MUNIC DE PLANEJ, DESENV ECONOMICO, EMPR E FOMENT	5.500,00	Mensalista
SECRETARIO MUNIC DE SAÚDE	5.500,00	Mensalista
SERVENTE DE PEDREIRO	1.635,00	Mensalista
SERVIÇOS GERAIS	1.518,21	Mensalista
TECNICO EM AGROPECUÁRIA	2.686,06	Mensalista
TECNICO EM ENFERMAGEM	1.810,18	Mensalista
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	2.160,53	Mensalista
TELEFONISTA	1.635,00	Mensalista
TRATORISTA	1.751,77	Mensalista
VICE-PREFEITO	5.500,00	Mensalista
VIGIA	1.693,39	Mensalista
VISITADOR SANITARIO/AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	1.693,39	Mensalista
ZELADOR	1.576,60	Mensalista

Total: 136

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal
RG 14.602.049-2

Michele M. Arruda
CPF 322.057.848-97
Chefe do departamento pessoal e RH

Errata

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ERRATA

O número fixado para o autógrafo nº 59/2025, de 11 de dezembro de 2025, a qual se vinculou o número "*Lei Municipal nº 1.129, de 18 de dezembro de 2025, publicada em 18 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município de Canitar, Edição nº 1389A*", foi publicado de forma incorreta, vistos que o número fixado pertence às normas de Lei Ordinária. Desta forma, nesta data efetivamos a republicação dos termos e ou contextos do autógrafo 59/2025, com o número correto às normas do ato administrativo vinculante a Lei Complementar.
Destacamos que o erro material que ora regularizamos pela republicação e pela redenominação da numeração ao ato administrativo vinculante ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, Autógrafo nº 59/2025, aprovado pelo Poder Legislativo em 11 de dezembro de 2025, não promove inconformidade e ou nulidade aos efeitos jurídicos estabelecidos:

Onde se lê:

> "***Lei Municipal nº 1.129, de 18 de dezembro de 2025,*** *Leia-se*: ***Lei Complementar nº 276/2025".***

Registra-se e publica-se para os devidos fins de direito e retificação do ato normativo.

Município de Canitar, 06 de Janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2025.

"Amplia no número de vagas do emprego público de Professor de Educação Infantil, previsto no Quadro de Pessoal (Anexo I –A) da Lei Complementar nº 176/2011

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, Autógrafo nº 59/2025, aprovado em 11 de dezembro de 2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. O número de vagas do emprego público de "Professor de Ensino Infantil-PEI", previsto no Anexo I-A, da Lei Complementar nº 176/2011, e suas posteriores alterações, passará de **14**(catorze) para **18** (dezoito) vagas.

Art. 2º. A forma de provimento, referência salarial, carga horária e requisitos mínimos exigidos para seu exercício permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 18 de dezembro de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.